

## **LEI N° 1264/2004**

Autoriza o Executivo Municipal, conceder subsídios à instalação de indústria de bolachas e biscoitos no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em acordo com o “**PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVAS EMPRESAS, NOVOS NEGÓCIOS**” criado pela Lei Municipal nº 1142 de 12 de dezembro de 2001, em seu artigo 2º parágrafo 2º, autorizado a conceder subsídio de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais a título de locação de sala para instalação neste município da empresa com o nome comercial de Roberto Alves da Luz - Panificadora.

**Art.2º** - A empresa se instalará em nosso município, atuando no ramo de alimentos produzindo bolachas e biscoitos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.002.22.661.0035.2061.3390.39

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Agosto de 2004.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**